



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
CONTROLE INTERNO

2

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de novembro de 2019.

**De: Controle Interno**

**Para: Gabinete do Prefeito**

At. Sr. Prefeito Denis Eduardo Andia

Assunto: Relatório de Controle Interno

Processo Administrativo nº 2019/395-02-12

Conforme art. 3º da Lei Municipal 3555/2013, encaminho a V.S.<sup>a</sup> relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no mês de outubro de 2019.

Sem mais.

  
Leandro J. Navarro  
Chefe de Setor de Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO GERALDO PEREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-RKDT-K7J3-5GYR-7J41



# MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

## CONTROLE INTERNO

### RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2019

De: **Controle Interno**

Para: **Gabinete do Prefeito**

At. Sr. Prefeito Denis Eduardo Andia

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de novembro de 2019.

Considerando o Comunicado SDG nº 035/2015 (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) e a Lei Municipal nº 3555 de 20 de dezembro de 2013, em especial atenção às determinações do art. 3º, que dispõe sobre o envio de relatórios à V. S.<sup>a</sup> acerca das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos; apresenta-se o Relatório de Controle Interno referente ao período supra:

Foram analisadas prestações de contas de adiantamentos, sendo:

OUTUBRO						
REGULAR	RESSALVA	PENDENTE	SANADO	IRREGULAR	GERAL	TOTAL
22	7	8	9	0	0	46

Nota:

1) As prestações de contas pendentes são encaminhadas aos responsáveis para os saneamentos pertinentes;

2) As prestações de contas registradas como sanadas, são realizadas por intermédio do Controle Interno, e;

3) As prestações de contas registradas como geral, não há manifestações do Controle Interno.

Processos expedidos pelo Controle Interno, cabíveis de menção:

- 2019/253-02-12 à Secretaria de Meio Ambiente, relativo a análise do contrato nº 98/2019 – Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

- 2019/347-02-12 à Secretaria de Meio Ambiente, relativo a análise do contrato nº 91/2019 – C. Furlan Pet Shop – ME, prazo finalizado em 27/09, sem resposta até o fechamento do presente relatório.



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4

### CONTROLE INTERNO

- 2019/349-02-12 à Secretaria de Administração, relativo a análise do contrato nº 165/2019 – Renove Serviços de Construções e Limpezas Ltda.

- 2019/386-02-12 à Secretaria de Meio Ambiente, relativo a análise do contrato nº 208/2019 – Demax Serviços e Comércio Ltda.

Foi finalizado o Projeto de Lei, dispondo sobre o regime de adiantamentos, pois a Lei anterior se encontrava ultrapassada; houve também a necessidade de incluir cláusula librando o uso de cartão corporativo e que o uso deste não gera incorporação salarial.

O cartão corporativo mencionado será utilizado como meio de pagamento das despesas efetuadas através do regime de adiantamentos, o que permite maior controle dos gastos, acompanhamento em tempo real, facilidade nas prestações de contas, entre outros.

Sem mais, apresentamos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Leandro J. Navarro  
Chefe de Setor de Controle Interno